

DECISÃO Nº 95
DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **PAULO MIRANDA**

NACIONALIDADE: **PRT**

Nº: **29**

CONDUTOR: **MIRANDA MANUEL**

Respeitante à fase da prova: **INICIAÇÃO - CORRIDA FINAL**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida

MOTIVO:

O CCD recebeu o relatório n.º90 do Juiz de Facto (Race Control) informando que o piloto acima identificado, teve contacto com o piloto Nº 37, provocando o pião e com ganho de posição.
Volta: 1
Posto: 13-14

O CCD considerou que o piloto não respeitou o código de conduta de condução em circuitos de Karting - Anexo 1 das PGAK.

Nos termos dos Arts. 14.2.2 das PGAK e 38.7 das PEK esta penalização não é susceptível de apelo.

Decisão anunciada

Data : **24/11/2024**

Hora : **14:26**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	José Sabido (PRT) LIC. PT 24/0051	
Comissários Desportivos :	João Zenha (PRT) LIC. PT 24/0052 Mário Manso (PRT) LIC. PT 24/0047	 

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **PAULO MIRANDA**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **95** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :